



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

ESTADO DO PARANÁ

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## **LEI N° 1138/99**

**SUMULA:** Dispõe sobre a criação do Cine Teatro Municipal e dá outras providências.

**Autor Vereador: AUCENIR GOUVEIA**

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o imóvel constituído pela data de terra nº 37, da quadra nº 04, situado na Rua Bernardino Bogo, nesta cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, contendo uma construção mista (alvenaria/madeira), antigo "Cine Brasil".

**Parágrafo único.** O imóvel referido no caput terá destinação específica para a criação do Cine Teatro Municipal e integrará o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, ficando expressamente proibida sua alienação, cessão ou doação.

**Art. 2º -** O Poder Executivo lançará junto à população, concurso para a escolha da denominação do Cine Teatro Municipal.

**Art. 3º -** O uso, a manutenção e a coordenação do Cine Teatro Municipal constarão em regulamento próprio do Poder Executivo.

**Art. 4º -** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo em até 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º -** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguçu, 22 de Setembro de 1999.

  
**Romulo Ceccon Barreiros**  
**Prefeito Municipal**